



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE (AEDA)  
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA) COM  
REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO  
RELATORA: CONSELHEIRA SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA  
PROCESSO Nº 14000110005178.000093/2021-46

*Publicado no DOE de 02/09/2021 pela Portaria SEE nº  
4337 de 01/09/2021.*

**PARECER CEE/PE Nº 069/2021-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/08/2021.**

## 1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 052/2021 - GDP/AEDA de 14/06/2021, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 05/08/2021, a Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe (AEDA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.469.541/0001-80, solicita o Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Araripe (FACISA) com referendo do seu regimento interno. A Instituição teve seu último recredenciamento pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco e regimento interno referendado, por força do Parecer CEE/PE nº 053/2017-CES.

## 2 ANÁLISE

Em 09/08/2021, este Processo foi distribuído à Conselheira Relatora que procedeu a análise, nos termos do Art. 6º da Resolução CEE/PE nº 1, de 03/07/2017. A análise tem como foco a regularidade institucional, comprovada com a apresentação de todos os documentos exigidos no art. 9º da citada Resolução. A validade do Alvará Provisório de Licença para Funcionamento, emitido pela Prefeitura do Município de Araripina, é de 31/12/2021.

Na década de 1970, criou-se a Autarquia Educacional “Faculdade de Formação de Professores de Araripina”, sob tutela da Fundação Educacional de Araripina - FEA, na ocasião, também, responsável pelo ensino de 1º e 2º graus (Lei Municipal nº 1.357/74). Em 26/05/1980, a Lei Municipal nº 1.492 renomeou a Instituição, que passou a chamar-se Autarquia Educacional do Araripe, criada com a finalidade precípua de manter a Faculdade de Formação de Professores de Araripina.

O Decreto Municipal nº 036, de 18/11/2015 dá legitimidade ao Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe e determina como suas tuteladas as seguintes Instituições: a) Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA; b) Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; c) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – FACISA.

Além das faculdades, a Autarquia Educacional do Araripe mantém um Centro de Pesquisa e Extensão Cultural (CEPEC), onde se localiza o Departamento de Pós-Graduação.

No tocante à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Araripe (FACISA), declara-se que a Instituição faz oferta dos Cursos de Bacharelado em Administração, em Ciências Contábeis e em Direito, além do Curso de Especialização em Controladoria em Finanças (*Lato Sensu*). Seu Estatuto apresenta, por meio do seu artigo 4º, a estrutura administrativa da Faculdade, que é composta pelos seguintes órgãos: a) Congregação; b) Conselho Departamental; c) Direção; d) Coordenadores de Curso e Coordenador Departamental; e) Comissão Própria de Avaliação.

A fim de atender necessidades e interesses dessa Instituição de Ensino Superior (IES), a Autarquia Educacional do Araripe celebra parceria com o Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco, objetivando cooperação e ação conjunta para a implantação de uma Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, ambientada nas instalações da Faculdade. A celebração de convênio para atender as finalidades do exposto, apresenta-se acompanhada de um Plano de Trabalho que traz descrito o Projeto “Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem”. Além destes, também, são incorporados aos anexos, projetos de extensão apresentados ao Fórum de Araripina, atendendo aos propósitos da extensão. Integram a documentação, Projetos de Pesquisa e Extensão voltados ao atendimento de professores e estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis; as ações referentes à extensão ficam ambientadas no escritório modelo de contabilidade da FACISA.

A Instituição tem convênios com o Ministério Público do Ceará, por meio da sua Procuradoria Geral de Justiça/Assessoria de Planejamento e Coordenação, objetivando atender às atividades referentes à prática de estágios (remunerados e curriculares). Como também, Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Ação Social de Araripina, favorecendo a participação dos estudantes no Núcleo de Práticas Jurídicas.

As Instalações são adequadas ao funcionamento dos Cursos e, no que diz respeito à acessibilidade pelas pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida aos espaços e ao processo educativo, apresenta suficiência, com rampas de acesso, com corrimão e piso tátil, a todos os ambientes institucionais, além de banheiros adaptados, conforme declara a Presidente da Autarquia Educacional do Araripe (AEDA).

Nos documentos apresentados e anexados ao processo em pauta, destaca-se, ainda, o zelo da Instituição com a Política de Qualificação Docente, notabilizado, também, o zelo com a carreira docente.

### **Regularidade Institucional**

A Instituição apresenta-se regular com a Seguridade Social e com o FGTS, conforme apontam as certidões anexadas a esse processo em seu nome. Apresenta, também, Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, inscrição nº 4.5.6.0001, com validade até 31.12.2021, demonstrando a regularidade do seu funcionamento perante o órgão municipal.

### **Análise do Regimento da FACISA**

Considerando a avaliação de regimentos de Instituições de Ensino Superior, esta relatoria tomou como referência para proceder à análise do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Araripe (FACISA), o disposto no art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional acerca das finalidades da educação superior e as orientações do Conselho Nacional de Educação, consubstanciadas no Parecer CNE/CES nº 282/2002, para análise de regimentos de instituições não universitárias.

O Regimento apresentado pela Instituição atende às determinações da legislação vigente, contempla a tríade recomendada ao ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão; respeita os princípios da Gestão Democrática e da Pluralidade de Ideias; garante o direito à participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em órgãos colegiados; regula com objetividade e amplitude o regime acadêmico da Instituição, garantindo fluxos aos processos do registro de escolaridade.

Os dispositivos do documento organizativo da Instituição de Ensino Superior (IES) estão em sintonia com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), sobretudo, no que tange à preocupação em contemplar, na atuação da IES, as dimensões do ensino, pesquisa e extensão. Embora não declare expressamente princípios da atividade educacional da IES, entendemos que, sobretudo por ser uma Instituição pública, a normatividade principiológica pode ser extraída diretamente da Constituição Federal e da LDB. O fato é que o Regimento

Interno da Instituição garante regulação acerca das finalidades, da estrutura administrativa da de órgãos colegiados e singulares, do regime didático-científico, dos níveis de atuação, do regime acadêmico, além de estabelecer disposições finais com disciplinamento de aspectos mais gerais e finais para orientação no trato de eventuais questões omissas, atendendo, pois, aos requisitos de análise de regimento, determinados pelo mencionado Parecer CNE/CES nº 282/2002.

A conclusão da análise documental é que a Autarquia Educacional do Araripe (AEDA) apresenta regularidade administrativa pela constatação da validade do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e pela inexistência de débitos para com a Receita Federal, a Fazenda Nacional e o Regime Geral da Previdência Social, bem como a inexistência de débitos para com o Fundo de Previdência do Município de Araripina.

### **3 VOTO**

Pelo exposto, o voto é no sentido de recredenciar e referendar o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Araripe (FACISA), mantida pela Autarquia Educacional do Araripe (AEDA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.469.541/0001-80, localizada no *Campus* Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Araripina, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.280-000, permitindo a continuidade de seu funcionamento como integrante do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir de 04 de maio de 2021.

É o voto. Dê-se ciência à Instituição interessada.

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2021.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente e Relatora

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de agosto de 2021.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**